



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Prot. nº 078/2012  
Tomada de Preços nº 06/2012

À PGM

**DOUTO PROCURADOR GERAL,**

Fls. 499: trata-se de correspondência eletrônica da licitante Mattos Advogados Associados, suscitando o esclarecimento da seguinte dúvida: em qual envelope deverá estar encartada a Declaração Anexo IV do instrumento convocatório.

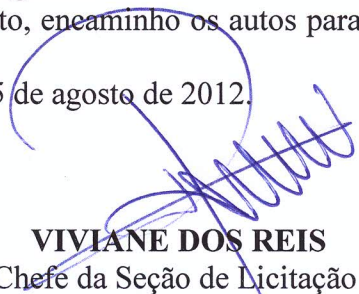
Preliminarmente, que pese o item XX (Consultas e Esclarecimentos) do edital, mais especificamente o subitem 20.2, indicar que as "As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste edital deverão ser formuladas por escrito endereçadas à Seção de Licitações e Protocoladas na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, dentro do prazo legal", esta Seção recebeu o retro mencionado e-mail e, de fato, ao consultamos o edital, conclui-se que não constou no instrumento convocatório a forma de entrega do Anexo IV de fls. 481, talvez em razão de se tratar de instrumento convocatório *sui generis*, o que pode ter gerado o equívoco de não mencioná-lo no corpo do edital com a indicação da forma de entrega, mas tão somente como anexo.

Salienta-se, por oportuno, que referido Anexo IV busca facilitar e agilizar os serviços internos tanto desta Seção, da Comissão de Licitação, como também dessa Procuradoria Geral na elaboração dos instrumentos construtuais, já que o seu conteúdo sintetiza em um só impresso as informações cadastrais, bancárias e de comunicação dos licitantes, não sendo, portanto, a sua ausência, como ocorre nos demais editais desta Administração, motivo de inabilitação.

Assim, smj, o edital deverá ser retificado para que conste que o Anexo IV deverá ser entregue juntamente com documentos de habilitação, no envelope "A", não sendo, porém, a sua ausência, motivo de inabilitação. Ademais, mais uma vez ressalvado o melhor entendimento de Vossa Excelência, tendo em vista que tal retificação não tem o condão de influenciar na elaboração da proposta, o prazo de entrega dos envelopes e abertura dos mesmos deverá permanecer o mesmo já designado.

Diante do exposto, encaminho os autos para parecer e manifestação acerca do acima relatado.

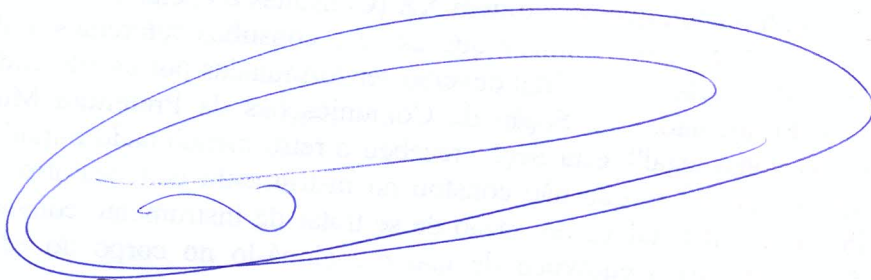
Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

  
**VIVIANE DOS REIS**  
Chefe da Seção de Licitação

# A Seção de Licitação

Acolho e ratifico "in totum" a manifestação retro, retornando, pois, os autos para as devidas providências e certificações de todos os licitantes.

Piçarr., 15/08/2012.



**Dr. Rodrigo Franco de Toledo**  
**Procurador do Município**

